



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.758

De 29 de agosto de 1 990

Projeto de Lei nº 69/90

Autor : Vereador José Roberto Cardozo

Dispõe sobre recuo para garagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de agosto de 1 990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Nas zonas previstas na Lei número 3.297, de 03 de junho de 1 986, o recuo de 4,00 metros do alinhamento, não será considerado local para garagem, evitando o rebai_xamento total das guias.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de agosto de 1 990 (mil novecentos e noventa).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-


ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 029 do livro competente nº 30.

"PC"